

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CIMENTO TUPI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 36 E 56 DA LEI Nº 11.101/2005, DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0012239-96.2021.8.19.0001– DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL -

<https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>

O JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial nº 0012239-96.2021.8.19.0001, ante a apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, CONVOCA todos os interessados e credores, na forma dos artigos 36 e 56, caput da Lei nº 11.101/2005, para a **Assembleia Geral de Credores**, que será presidida pela Administração Judicial – Nascimento e Rezende Advogados, através de seu sócio Bruno Galvão S.P. de Rezende, a realizar-se na **MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA ON LINE DE TELE TRANSMISSÃO**, em primeira convocação, no dia **14/10/2021, às 15h**, com credenciamento para acesso remoto a partir das 13h (treze horas) e instalação às 15h (quinze horas) do mesmo dia e, caso não haja a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, a AGC será instalada, em segunda convocação, com qualquer número, no dia **21/10/2021**, no mesmo ambiente VIRTUAL e horário (de realização e de credenciamento), tudo nos termos do artigo 37, §2º da Lei nº 11.101/2005. A ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas às fls. 1.821/1.855 e 9.036/9.074, ou eventuais versões posteriores aditadas, instruídos com os respectivos laudos financeiros, conforme artigo 56, caput e respectivo §3º da Lei nº 11.101/2005. **PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA, OS CREDORES DEVERÃO PROMOVER A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ENCAMINHANDO, ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO INÍCIO DA ASSEMBLEIA**, e-mail para admjudtupi@nraa.com.br, informando seu interesse na habilitação prévia (indicando no campo assunto “Habilitação Prévia AGC”), o seu nome, CPF e endereço completos, **telefone celular e o e-mail de contato**, encaminhando em anexo: a) credor pessoa natural: a identidade e CPF digitalizados. b) credor pessoa jurídica: os atos constitutivos (para sociedade simples e limitada: cópia simples da última alteração contratual. Para sociedade anônima: cópia simples do estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria, registrados perante a Junta Comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador), tudo digitalizado. Em se tratando de credor estrangeiro, todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada, dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. **RECEBIMENTO DO LINK DE ACESSO À ASSEMBLEIA VIRTUAL**: Aos credores habilitados será encaminhado para o e-mail de contato informado na habilitação prévia, o link de acesso à assembleia,

além das instruções necessárias para a participação do credor na mesma e os canais de contato para suporte em relação a problemas técnicos e saneamento de dúvidas. Os credores poderão obter cópia digitalizada do plano de recuperação judicial no site da Administração Judicial: <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/> ou mediante solicitação por e-mail (admjudtupi@nraa.com.br); podendo ainda extrair o plano nos autos do processo eletrônico de recuperação judicial (nº 0012239-96.2021.8.19.0001 – fls. 1.821/1.855 e 9.036/9.074 e anexos), através do sistema de consulta processual do site <http://www.tjrj.jus.br/>.

PROCURAÇÕES: Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que entregue ao administrador judicial, através do e-mail admjudtupi@nraa.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data Assembleia e conjuntamente com as informações e documentos inerentes à Habilitação Prévia, documento hábil que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Para os efeitos de representação na assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular **outorgando poderes específicos para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre a ordem do dia**, sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física. Na hipótese de pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada dos atos constitutivos da sociedade, onde deverão estar demonstrados os poderes daquele que assina a procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma do outorgante. **MODELO DE PROCURAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SUPRA INDICADO.** Em se tratando de credor estrangeiro, a procuração, os atos constitutivos da sociedade credora e quaisquer outros documentos pertinentes à comprovação da representação legal do outorgante estrangeiro deverão vir acompanhados de tradução juramentada ou em formato bilíngue, sendo dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. **No dia da assembleia não serão recebidos documentos relativos à demonstração da representação legal do credor pessoa jurídica, devendo tais documentos ser apresentados no prazo acima estipulado, sob pena de não credenciamento para a assembleia.** O mesmo se aplica em relação aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores. **CREDOR BONDHOLDER:** Para a participação do credor bondholder na assembleia e adoção dos procedimentos aqui previstos, deverá o mesmo proceder previamente à individualização do seu crédito, na forma do edital específico para tal fim. **CREDOR TRABALHISTA:** Nos termos do artigo 37, §§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Toda a Assembleia será gravada. Deverão as Recuperandas afixar, de forma ostensiva, na sua sede e filiais, a cópia do aviso de convocação da Assembleia Geral de Credores. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>. Em caso de conflito entre a versão original e a versão em inglês deste Edital, prevalecerá a primeira. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713 – Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. Eu, Altair Camara da Silva, Chefe de Serventia, o fiz digitar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021. Doutor LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES – JUIZ DE DIREITO.

PUBLIC ANNOUNCEMENT OF NOTICE OF GENERAL ASSEMBLY OF CREDITORS OF THE JUDICIAL RECOVERY OF CIMENTO TUPI S/A – UNDER JUDICIAL RECOVERY, PURSUANT TO ARTICLES 36 AND 56 OF ACT 11.101/2005, FROM THE JUDICIAL REORGANIZATION PROCESS – No. 0012239-96.2021.8.19.0001 – AVAILABLE ON THE JUDICIAL ADMINISTRATION WEBSITE - <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>

THE 3RD BUSINESS COURT OF THE CAPITAL OF THE STATE OF RIO DE JANEIRO, on the Judicial Reorganization process no. 0012239-96.2021.8.19.0001, considering the filling of objections to the judicial reorganization plan, CALLS all interested parties and creditors, pursuant to articles 36 and 56, main section of act 11.101/2005, to the General Assembly of Creditors – GAC, which will be presided by the Judicial Administration – Nascimento e Rezende Advogados, through its partner Bruno Galvão S.P. de Rezende, to be held EXCLUSIVELY VIRTUAL, THROUGH ONLINE TELE TRANSMISSION SYSTEM, at first call on October 14th of 2021 at 3:00 p.m. – Brasília Time, with remote access accreditation as of 1:00 p.m. and installation at 3:00 p.m. of the same day and, if creditors holding more than half of the credits of each class, computed by its value, are not present, the GAC shall be installed, on second call, with any number of creditors, on October 21 of 2021, in the same time and VIRTUAL environment (for realization and accreditation), all pursuant to article 37 paragraph 2 of Act No. 11.101/2005. The agenda of the day will be the deliberation on the approval, rejection or modification of the judicial reorganization plan, submitted by the Company under Recovery Process, on pages 1.821/1.855 or any later added versions, accompanied by the respective financial reports, pursuant to article 56, main section and respective paragraph 3 of act No. 11.101/2005. **IN ORDER TO PARTICIPATE ON THE ASSEMBLY, THE CREDITORS SHALL**

PROVIDE PRE-QUALIFICATION WITH THE JUDICIAL ADMINISTRATOR, SENDING, UP TO 24H (TWENTY-FOUR HOURS) BEFORE THE BEGINNING OF THE MEETING, through e-mail admjudtupi@nraa.com.br, informing your interest on the pre-qualification (indicating in the subject field “Habilitação Prévia AGC”), name, Social Security Number and **full address, cell phone, e-mail contact**, forwarding attached: a) Natural Person: Scanned ID and social security number; b) Legal Person: Acts of incorporations (for simple and limited companies: simple copy of the last contractual amendment. For corporations: Simple copy of the corporate bylaw and last registered election of the board of directors, registered in the corresponding state, EIN registration and identity and Social Security Number of the legal representative (administrator/director), all scanned. In case of foreign creditors, all documents in foreign language must be accompanied by a sworn translation, dismissing the apostille/notarization of the documents.

RECEIVING THE LINK TO ACCESS THE VIRTUAL ASSEMBLY: Qualified creditors will receive a link to the Meeting through the e-mail address previously informed in addition to the instructions necessary for the creditor's participation in the meeting and the contact channels for support related to technical problems and for clarification of any doubts. Creditors may obtain a scanned copy of the judicial reorganization plan on the website of the Judicial Administration: <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/> or upon request by e-mail (admjudtupi@nraa.com.br); they may also extract the plan in the records of the electronic judicial reorganization proceeding (no. 0012239-96.2021.8.19.0001 - 1.821/1.855, 9.036/9.074 and attachments), through the procedural consultation system at <http://www.tjrj.jus.br/>.

POWER OF ATTORNEY: Pursuant to the article 37, paragraph 4 of act No 11.101/2005, the creditor may be represented at the General Assembly by an attorney-in-fact or legal representative (administrator; director, etc.), as long as they submit to the Judicial Administrator, via e-mail up to 24 (twenty-four) hours prior to the date of the Assembly, jointly with the information and documents inherent to the pre-qualification a valid document evidencing their powers to participate and vote in the contest or the indication of the pages of the process records where the document can be found. For the purposes of representation at the meeting by an attorney, the creditor must present a public or private power of attorney **granting specific powers to participate in the General Assembly and to deliberate on the agenda of the day**. In case of private power of attorney, it must be accompanied by a copy of the grantor's – creditor – ID and Social Security Number, in case of natural person. In case of Legal Person, the private power of attorney must be accompanied by the company's corporate bylaw/ act of incorporation, where the powers held by the signatory must be demonstrated. The recognition of the grantor's signature is not required. **A TEMPLATE OF THE POWER OF ATTORNEY WILL BE AVAILABLE ON THE JUDICIAL ADMINISTRATION SITE INDICATED ABOVE**. In case of foreigner creditor, the power of attorney, the corporate bylaw/ acts of incorporation and any other relevant documents in order to

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



proof the legal representation of the foreign grantor shall be accompanied by a sworn translation or in bilingual format, being exempt the apostille/notarization of the documents herein mentioned. **On the Assembly day, no documents will be received regarding proof of legal representation of the legal entity creditor; such documents must be presented within the term determined above, under penalty of non-accreditation for the meeting.** The same applies to natural and legal person creditor represented by attorney-in-fact. **BONDHOLDER LENDER:** In order to bondholder creditors participated on the Assembly and follow the procedures foreseen herein, they must previously individualize their credit, as per the specific notice for this purpose. **LABOR CREDITOR:** Pursuant to the article 37, paragraphs 5 and 6 of act No 11.101/2005, the labor union may represent their members holding credits originated from labor law or resulted from occupational accidents who do not attend the meeting, personally or represented by an attorney-in-fact, if submitted to the Judicial Administrator up to 10 (ten) days before the meeting a list of the members they intend to represent. A worker listed in more than one labor union must clarify, up to 24 (twenty-four) hours before the Assembly, which labor union represents him/her interests, under penalty of not being represented at the meeting by any of them. The whole Assembly will be recorded. The Recovery Company shall post, in an ostensible way, in their head offices and branches, the copy of the public announcement of the General Assembly of Creditors. And, for the knowledge of all interested parties, I hereby issue this Public Announcement, which shall be published and posted in the manner determined by the law and made available on the Judicial Administration website:

<https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/cimento-tupi/>

In case of eventual conflict between the original Portuguese version of this public announcement and the one translated into English, the first one shall prevail. This Business Court is located at Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713 - Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. I, Altair Camara da Silva, Court's Assistant, have typed and sign this document. Rio de Janeiro, September 16th, 2021. LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES – LAW JUDGE